ASSUNTO	Dispõe sobre o recesso Natalino de 2021

PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 151, do Regimento Interno, aprovado pelo Deliberação Plenária CAU/TO nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministro do Estado da Economia, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2020, no qual estabelece os dias de feriados nacionais e ponto facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, estabelece o dia 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas), o dia 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) e o dia 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento deste Conselho, é das 12h:30mim as 18h:30mim, de segunda a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativos.

CONSIDERANDO a progressão da disseminação do vírus COVID-19 qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia, que impôs uma nova rotina, para as atividades deste Conselho.

CONSIDERANDO que o atendimento presencial ao público, está ocorrendo, somente às quartas férias, mediante prévio agendamento, conforme estabelecido na Deliberação Plenária CAU/TO nº 43/2021;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal nº 12.735, de 26 de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar ponto facultativo, no âmbito deste Conselho, **nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.**

Art. 2º. O recesso de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 23 de dezembro de 2020 e de 27 a 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Os colaboradores deste Conselho, devem se revezar nos dois períodos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta portaria, entra em vigor, na data de sua assinatura

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Palmas - TO, 08 de dezembro de 2021.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
Presidente

ASSUNTO	Dispõe sobre o recesso Natalino de 2021

ERRATA
PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2021

No artigo 2º da portaria normativa nº 14/2021;

Onde se lê:

1- 2020

Lei -a sê:

1- 2021

Palmas -TO, 09 de dezembro de 2021

Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues
Assessor jurídico